ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

NECESSIDADE (PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO)

O Posto de Identificação instalado na Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG funciona em razão do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil de Minas Gerais (Processo nº 1510.01.0005206/2025-60), e atende a população do município na emissão da carteira de identidade. A captura da fotografia do requerente é etapa obrigatória do atendimento e depende do conjunto câmera e kit flash. O flash hoje em uso tem apresentado defeitos durante os atendimentos, o que compromete a qualidade das fotografias e obriga a repetir ou suspender atendimentos. Além disso, o posto conta com uma única câmera: se ela parar de funcionar, o serviço fica interrompido até o reparo ou a reposição do equipamento. E a câmera já parou de funcionar durante atendimentos, precisando ser reiniciada para voltar ao funcionamento, além disso, também foi necessário contactar a empresa Valid, empresa responsável pelo software de captura, para reconfigurá-la. Por isso, é necessário adquirir 1 (um) kit flash ID-Bio, para substituir o equipamento defeituoso, e 1 (uma) câmera digital Canon Rebel T7 ou T100, como equipamento reserva, garantindo a continuidade dos serviços de identificação civil sem paralisação. A indicação de marca e modelo decorre da padronização dos equipamentos dos serviços de identificação civil adotada pelo Estado de Minas Gerais, o que assegura a compatibilidade com o sistema utilizado pela Polícia Civil.

PREVISÃO NO PCA

Não

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

a) Especificação e marca: os itens têm marca e modelo definidos (câmera Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100; kit flash ID-Bio), em razão da padronização dos equipamentos dos serviços de identificação civil adotada pelo Estado de Minas Gerais. Não serão aceitos produtos de marca ou modelo diferente do especificado.b) Condição dos produtos: os equipamentos devem ser novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento e na embalagem original do fabricante.c) Acessórios: todos os acessórios, como a fonte de energia ACK-E10 e o cabo USB da câmera, devem ser originais de fábrica.d) Prazo e forma de entrega: entrega em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis contados da homologação da dispensa eletrônica.e) Local e horário de entrega: sede da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, na Rua Distrito Federal, 444, bairro Osvaldo de Araújo, Dores do Indaiá/MG, de segunda a quinta-feira, das 8h às 18h. Todas as despesas com a entrega correm por conta exclusiva da contratada.f) Garantia: mínimo de 12 (doze) meses, durante os quais a contratada deve trocar o equipamento que apresentar defeito ou mau funcionamento.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades decorrem da estrutura física e da situação dos equipamentos do Posto de Identificação, e não de série histórica de consumo, conforme a Solicitação de aquisição de equipamentos para o Posto de Identificação, de 05 de novembro de 2026, assinada pela servidora Aline Ketholim Cardoso Caldas (matrícula 87-0), que integra os autos como documento de suporte das quantidades (art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021). O posto opera com uma única estação de captura fotográfica, composta por uma câmera e um kit flash.

Kit flash ID-Bio (1 unidade): destina-se à substituição do único kit flash em uso, que apresenta falhas de funcionamento persistentes mesmo após tentativas de configuração e ajuste, com risco de comprometer a qualidade das imagens e a aprovação dos documentos emitidos. A quantidade corresponde exatamente ao equipamento a ser substituído.Câmera digital (1 unidade): destina-se a compor reserva técnica da única câmera em operação, que apresenta desligamentos intermitentes durante os atendimentos. A reserva de uma unidade é a redundância mínima necessária para que o posto continue fotografando enquanto a câmera principal estiver em reparo ou reconfiguração, já que não há assistência técnica no município. Trata-se de reposição de contingência dimensionada para uma única estação de captura, e não de formação de estoque: uma quantidade menor não elimina o risco de paralisação, e uma quantidade maior não se justifica para um posto com uma estação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO (RESUMO DAS QUANTIDADES DO DFD)

Quantidades extraídas da tabela de itens do DFD (fonte das quantidades e das unidades); os valores unitários são os da pesquisa de preços registrada no mesmo documento. Item 1: Câmera Digital: Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100 com fonte de energia ACK-E10 e cabo USB (cód. 13559) = 1 UN. Item 2: Kit Flash: 1 Flash ID-Bio, 1 Gerador ID-Bio, 1 Tripé ID-Bio, 1 Cabo Fotossensor ID-Bio (cód. 602072) = 1 UN. Total de unidades: 2. Valor global estimado: R$ 7.445,99.

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atender à necessidade do Posto de Identificação:

1.Reparo dos equipamentos em uso: não atende à necessidade. O conserto do flash defeituoso não resolve a falta de câmera reserva e tende a ser solução paliativa, diante da persistência das falhas mesmo após as tentativas de configuração e ajuste. O município de Dores do Indaiá não dispõe de assistência técnica para esse tipo de equipamento. Como o posto conta com um único flash, o envio do equipamento para reparo fora do município obrigaria a paralisar os atendimentos durante todo o período do conserto. A mesma situação se aplica à câmera: conforme consulta ao site da fabricante Canon em 05/11/2026, a assistência técnica autorizada mais próxima fica em Belo Horizonte/MG. Caso a câmera em uso volte a desligar durante os atendimentos e precise ser enviada para reparo, o posto ficará sem fotografar até o seu retorno. A aquisição dos equipamentos evita, assim, a paralisação dos atendimentos durante o tempo das manutenções.

2. Aquisição de equipamentos de outras marcas ou modelos: mostra-se inadequada. Os equipamentos devem atender às especificações e aos padrões técnicos do Plano de Trabalho PCMG/7DEPPC/2DRPC/BOM DESPACHO nº 105439552/2025 e ser compatíveis com o sistema de identificação civil da Polícia Civil de Minas Gerais e com o software de captura. A própria câmera em uso já parou de funcionar durante atendimentos, precisou ser reiniciada e exigiu reconfiguração pela empresa Valid, responsável pelo software de captura, o que demonstra a sensibilidade do conjunto à configuração. Equipamento fora do padrão poderia não funcionar com o sistema e reproduziria o risco de interrupção que se pretende eliminar.

3. Locação ou cessão dos equipamentos: não é prática usual

4. Aquisição de equipamentos novos nas marcas e modelos padronizados: é a alternativa que atende à necessidade. Ela substitui o flash defeituoso sem paralisar o posto, cria reserva técnica de câmera para uso imediato enquanto a câmera em operação estiver em manutenção e mantém a compatibilidade com o sistema da Polícia Civil. Trata-se de bens comuns, comercializados por revendedores do varejo e do comércio eletrônico,

e a admissão de dois modelos de câmera (Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100) amplia a oferta dentro do padrão exigido. A pesquisa de preços que fundamenta o valor estimado da contratação deve ser juntada aos autos.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida, aquisição de câmera Canon Rebel T7 ou T100 e de kit flash ID-Bio novos, justifica-se pela padronização dos equipamentos dos serviços de identificação civil adotada pelo Estado de Minas Gerais, formalizada no Plano de Trabalho PCMG/7DEPPC/2DRPC/BOM DESPACHO nº 105439552/2025, que assegura a compatibilidade com o sistema da Polícia Civil e o cumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Cooperação Técnica (Processo nº 1510.01.0005206/2025-60). A indicação de marca encontra amparo no art. 41, I, "b", da Lei 14.133/2021, quando necessária à compatibilidade com plataformas e padrões já adotados, devendo o referido Plano de Trabalho integrar os autos. A admissão de dois modelos de câmera (T7 ou T100) amplia a competitividade dentro do padrão exigido. A exigência de produtos novos, acessórios originais e garantia mínima reduz o risco de incompatibilidade e de nova interrupção do serviço.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
Câmera Digital: Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100 com fonte de energia ACK-E10 e cabo USB (cód. 13559)	1	UN	R$ 3.914,50	R$ 3.914,50
Kit Flash: 1 Flash ID-Bio, 1 Gerador ID-Bio, 1 Tripé ID-Bio, 1 Cabo Fotossensor ID-Bio (cód. 602072)	1	UN	R$ 4566,00	R$ 4566,00
			Total global	**R$ 8.480,50**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento, em parcela única, de câmera fotográfica digital Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100, acompanhada de fonte de energia ACK-E10 e cabo USB, e de kit flash ID-Bio composto por flash, gerador, tripé e cabo fotossensor, todos novos, sem uso e em embalagem original. A pesquisa de mercado mostrou que a câmera é comercializada em kit com lente, sem a fonte de energia ACK-E10 e sem o cabo USB, e que esses dois acessórios são oferecidos no varejo por fabricantes de acessórios compatíveis, e não pela Canon. Por isso, a fonte e o cabo poderão ser originais ou compatíveis, desde que novos e plenamente compatíveis com o modelo de câmera fornecido e com o funcionamento do software de captura utilizado no Posto de Identificação. Pela mesma razão, a estimativa de valor do item câmera foi composta pela soma dos preços da câmera, da fonte e do cabo, cotados separadamente. A entrega será feita na sede da Câmara Municipal, no prazo, local e horário definidos nos requisitos da contratação, com despesas a cargo da contratada, e os bens contarão com garantia mínima de 12 (doze) meses. O kit flash substituirá o equipamento defeituoso, e a câmera ficará como reserva técnica para uso imediato no Posto de Identificação. A contratação será feita por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, à luz do valor estimado apurado na pesquisa de preços.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

O OBJETO SERÁ PARCELADO?

Sim

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Os dois itens formam um conjunto funcional, já que câmera e kit flash atuam juntos na captura da fotografia do requerente. O volume reduzido e a natureza dos bens tendem a tornar o parcelamento da entrega sem vantagem técnica ou econômica, nos termos do art. 40, §3º, da Lei 14.133/2021. Quanto à divisão do objeto, recomenda-se que o servidor avalie a adjudicação por item, pois câmera e kit flash podem ser fornecidos por fornecedores distintos (o kit ID-Bio tende a ter cadeia de fornecimento especializada). A adjudicação por item amplia a competitividade sem comprometer a compatibilidade, que é garantida pela especificação. Caso se opte pelo agrupamento em lote único, a justificativa deverá ser registrada expressamente, por exemplo pela necessidade de responsabilidade única pela compatibilidade do conjunto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição, pretende-se: a) substituir o flash que apresenta defeito por um kit flash ID-Bio novo, restabelecendo a qualidade das fotografias capturadas no atendimento; b) manter uma câmera digital reserva, compatível com o padrão adotado pela Polícia Civil de Minas Gerais, para uso imediato caso a câmera em operação pare de funcionar; c) evitar a repetição, a suspensão e a paralisação dos atendimentos do Posto de Identificação, assegurando à população de Dores do Indaiá a continuidade do serviço de emissão da carteira de identidade; d) dar cumprimento às obrigações assumidas no Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil (Processo nº 1510.01.0005206/2025-60).

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação, recomenda-se: (i) juntar aos autos o documento que comprova a padronização estadual dos equipamentos ou a orientação técnica da Polícia Civil de Minas Gerais; (ii) realizar e documentar a pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021; (iii) confirmar a disponibilidade orçamentária e a dotação correspondente; (iv) verificar a previsão no plano de contratações anual, se houver; (v) designar servidor responsável pelo recebimento e pela fiscalização, com conhecimento mínimo para atestar a compatibilidade e o funcionamento dos equipamentos; (vi) definir o destino do flash defeituoso (reparo, guarda ou baixa patrimonial) e registrar no patrimônio os novos bens. Não se identifica necessidade de adequação de infraestrutura ou de capacitação específica, ressalvada eventual orientação da Polícia Civil para a configuração dos equipamentos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil (Processo nº 1510.01.0005206/2025-60), que estabelece as obrigações da Câmara Municipal na manutenção do Posto de Identificação. Não se identificam, a partir do contexto do DFD, contratações interdependentes em curso. Cabe ao servidor verificar se existem contratos de manutenção de equipamentos, de suprimentos ou de TI vinculados ao posto que devam ser considerados.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais são reduzidos e se concentram no descarte de embalagens e, futuramente, de equipamentos eletroeletrônicos e eventuais baterias. Como medidas mitigadoras, recomenda-se: exigir que as

embalagens sejam recicláveis, sempre que possível; dar destinação ambientalmente adequada ao flash defeituoso e aos equipamentos ao fim de sua vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e o sistema de logística reversa de eletroeletrônicos; e priorizar a manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos bens.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos do DFD, a contratação mostra-se tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade, pois substitui o flash defeituoso e cria reserva técnica que elimina o risco de paralisação do serviço de identificação civil prestado à população de Dores do Indaiá, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica. A conclusão de viabilidade fica condicionada à juntada do documento de padronização que fundamenta a indicação de marca, à pesquisa de preços que demonstre a economicidade e o enquadramento na dispensa eletrônica, e à confirmação da disponibilidade orçamentária. Este posicionamento é um rascunho e deve ser revisado e validado pelo servidor responsável.

Dores do Indaiá, 10 de novembro de 2026.

MARCELA MARIANA PEDROSA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Assistente em CPD – Matrícula 89-0